

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A Srta. Vanessa Machado de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que O Município de Imbituva fará realizar no dia **23/03/2018 às 14:00 horas**, (protocolo até 13:30h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Rua Prof. José Buhner Junior nº.462, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Análise Fisco-contábil, para a Secretaria Municipal de Administração de IMBITUVA na arrecadação do I.C.M.S (Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços) e no processo de cálculo do Índice de Participação do Município no I.C.M.S., em atendimento a Norma de Procedimento Fiscal nº. 08/2018 do Governo do Estado do Paraná, publicada em 09/01/2018, compreendendo os serviços e prazos do cronograma **Anexo 01**.

II – DO VALOR MÁXIMO PREVISTO

O valor previsto para pagamento da prestação dos serviços será de **R\$20.000,00** (vinte mil reais) e o pagamento será conforme cronograma de trabalho:

Lote 01		
SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
Prestação de Serviços de Análise Fisco-contábil, para a Secretaria Municipal de Administração de IMBITUVA na arrecadação do I.C.M.S (Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços) e no processo de cálculo do Índice de Participação do Município no I.C.M.S., em atendimento a Norma de Procedimento Fiscal nº. 08/2018 do Governo do Estado do Paraná, publicada em 09/01/2018	1	R\$20.000,00

Parágrafo único: Há possibilidade de rejeição de todas as propostas. Justifica-se a recusa de todas as ofertas quando não existe uma efetiva concorrência, as propostas não atendem às exigências, nenhum licitante cumpre os critérios de qualificação especificados ou o valor da proposta de menor preço avaliado é substancialmente mais elevada que o custo estimado atualizado ou que o orçamento existente. A falta de competitividade não será determinada apenas com base no número de licitantes.

III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º: O prazo de execução e vigência contratual será de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato.

§2º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente licitação, serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a Administração Municipal, na dotação orçamentária específica: 04.122.04032-066 (57) 3390.39.00.00 F:000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

V - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na Tomada de Preços terão acesso qualquer empresa do ramo, convidado, ou interessado, desde que manifeste sua intenção mediante pedido de edital ou retirada do mesmo no sitio eletrônico oficial do Município, com antecedência da data fixada para realização da licitação.

Parágrafo único: Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, deverão ser protocolado em envelopes distintos, até às **13:30** horas do dia **23/03/2018** no protocolo geral da Prefeitura com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
"NOME DA EMPRESA e CNPJ"
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018
ABERTURA: 23/03/2018
HORAS: 14h00min.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
"NOME DA EMPRESA e CNPJ"
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018
ABERTURA: 23/03/2018
HORAS: 14h00min.

VI - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Homologada Licitação a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de Licitações e Contratos, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VII - DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o de menor preço **POR LOTE.**

VIII - DA PARTICIPAÇÃO

No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da Tomada de Preços, entregará até às **13:30** horas do dia **23/03/2018** do julgamento, na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituva, os documentos da seguinte forma: Deverão estar inseridos em envelopes devidamente fechado e inviolado na ordem abaixo relacionados, em uma via e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

§1º: Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que estejam notificadas pelo Município, que tenham obras/serviços atrasados sem justificativa, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

§2º: Para fins de credenciamento o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**Anexo 02**), respondendo o mesmo pela representada. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

a) Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará um documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de credenciamento ou uma procuração autenticada que o autorize a participar do certame e a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes em nome do proponente. Deverá ser juntada cópia de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

b) No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

IX - DA HABILITAÇÃO

No **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

§1º: Em caso de participação de **Pessoa Jurídica** a habilitação jurídica fiscal e técnica far-se-á diante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Contrato Social Consolidado e alterações, com objeto compatível com o serviço a ser contratado;

b) Certidão de Regularidade junto à Receita Federal conjunta previdenciária;

c) Certidão de Regularidade junto à Receita Estadual;

d) Certidão de Regularidade junto à Receita Municipal (sede da proponente);

e) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão negativa trabalhista;

g) Negativas de pedidos de falência e concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da empresa;

h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

i) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. **(Anexo 03);**

j) A empresa enquadrada como **ME ou EPP**, para fazer uso da lei complementar 123/06 e 147/2014 deverá apresentar uma declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, ou ato constitutivo que informe o enquadramento;

k) Os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigência, sendo que os que não constarem validade serão considerados até 90 dias de sua emissão;

l) Os documentos em cópia deverão ser autenticados, salvo os impressos via internet que não contenham rasuras ou falhas;

m) Comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

n) A participante deverá apresentar uma declaração de responsabilidade do Contador (a) com assinatura reconhecida, juntamente com uma cópia autenticada do CRC **(Anexo 04);**

o) A empresa deverá comprovar vínculo empregatício com o Contador (a), através do registro em carteira profissional, ou comprovar estar presente no quadro societário da empresa se for o caso;

p) A empresa deverá apresentar comprovação de experiências anteriores mediante Atestado de execução de serviços de acordo com o objeto Licitado.

§2º: Em caso de participação de **Pessoa Física** a habilitação jurídica fiscal e técnica far-se-á diante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Registro Geral Carteira de identidade;

b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física / MF;

c) Cópia autenticada do Registro no Conselho Regional de Contabilidade;

d) Declaração de responsabilidade do Contador (a) com assinatura reconhecida conforme **Anexo 04;**

e) Comprovação de experiências anteriores mediante Atestado de execução de serviços de acordo com o objeto Licitado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

X - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

§1º: A proposta deverá ser formulada conforme modelo proposta eletrônica. O kit para preenchimento da proposta encontra-se disponível no site do Município www.imbituva.pr.gov.br, em "Porta da Transparência/ Licitação/ Processo Licitatório/ baixe aqui o kit proposta". O arquivo para geração da proposta, deverá ser solicitado via e-mail, controle@imbituva.pr.gov.br, para o preenchimento da proposta em arquivo do Sistema Equiplano.

a) A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante, no mínimo: Razão Social, endereço completo e CNPJ, data, assinatura do representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;

c) Valor ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, licenças e demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo serviço.

d) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital.

e) Juntamente com a proposta impressa assinada, a empresa proponente deverá apresentar a mesma proposta salva em pen-drive ou CD.

§2º: Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

§3º: No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de Imbituva.

§4º: A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação pelo licitante de todas as condições deste edital.

§5º: A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível sua qualificação e exata compreensão de sua proposta.

§6º: Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

§7º: As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

§8º: Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao objeto.

§9º: Caso excepcionalmente não haja possibilidade do preenchimento da proposta eletrônica, desde que a empresa justifique o motivo por escrito, poderá apresentar uma proposta nos mesmo termos do edital no item XIV, §2º, letras "a", "b", "c" e "d", em papel timbrado com a devida identificação.

XI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

§1º: Primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação, sendo conferidos os documentos dos proponentes e rubricados por todos os presentes.

§2º: Caso as empresas renunciarem do direito de recorrer da fase de habilitação, deverá ser constado em Ata, e então a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 das Propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§3º: O Envelope nº 02 da empresa que não tiver atendido as Condições de participação será entregue fechado ao Proponente, não decorrendo nenhum direito de recurso à esta empresa.

§4º: As propostas qualificadas mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§5º: Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão poderão constar observações por parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não serem levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

§6º: Ficará expresso que a empresa que se fizer representar no ato da abertura das propostas, concorda e aceita integralmente os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reinvidicação posterior.

§7º: Poderá, a critério da CPL, ser aceito envelopes fora do prazo de protocolo estabelecido neste edital, quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

XII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

§ 1º: Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atenderá para a observação das seguintes condições:

- a)** Cumprimento de todos os itens do Envelope nº. 01 de habilitação.
- b)** Cumprimento de todos os itens do Envelope nº. 02 da Proposta de Preços.
- c)** O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº. 01 e 02 serão de caráter eliminatório.

d) A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, e dando prévia ciência a todos os licitantes do horário ou datas que designar.

e) Será desclassificada a proposta de preço que:

- Ultrapassar o valor fixado
- Cotar valor manifestamente inexequível.
- Provenham de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.
- Não atenderem as exigências deste Edital.
- Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.

f) Em caso de empate, proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, respeitando antes a Lei 123/2006 e 147/2014.

g) Não serão considerados a favor da empresa qualquer informação além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

h) Havendo interesse de recurso este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com julgamento em igual período.

§ 2º: Para a análise de inexequibilidade da proposta será adotado o seguinte critério:

a) Quando houver somente um proponente: propostas abaixo de 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração. (Art. 48, §1º, letra "b").

b) Quando houver mais de um proponente: propostas com valores abaixo de 70% da média das propostas apresentadas com valores acima de 50% do valor orçado pela administração. (Art. 48, § 1º, letra "a").

XIII - DOS RECURSOS

§1º: Dos atos decorrentes deste processo, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

§2º: Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§3º: O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir se requerido pela recorrente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§4º: São requisitos para a interposição do recurso administrativo:

a) Formalização mediante requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente;

b) Exposição dos fundamentos do recurso com relação à legalidade e/ou mérito dos atos/decisões administrativas;

c) Interposição do recurso perante a autoridade que seja competente para apreciá-lo;

d) Apresentar legitimidade para a interposição do recurso;

e) Correto endereçamento do recurso;

f) Protocolização no prazo legalmente estabelecido na sede da Prefeitura de Imbituva, em via original. Caso seja cópia, a assinatura do representante legal da empresa deverá ser firmada e reconhecida em cartório.

XIV - DO CONTRATO

§1º: Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, conforme minuta **Anexo 05**, sob pena de decair o direito a contratação.

§2º: A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência.

§3º: No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

§4º: A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e condições do objeto fornecido.

XV - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado em quatro parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma, com o aceite da Secretaria atestando o cumprimento satisfatório dos serviços.

b) Os pagamentos serão realizados somente por Transferência direto em conta Corrente nominal à contratada, vedado qualquer tipo de pagamento, seja por procuração ou outra forma.

c) Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos;

d) A nota fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no Máximo 03 (três) dias após sua emissão, no e-mail NOTAS@IMBITUVA.PR.GOV.BR sob pena de não ser recebida.

e) A Nota Fiscal deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23**; conter a modalidade e o número da Licitação e do contrato.

XVI - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

§1º: No caso de não cumprimento dos valores propostos, haverá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

§2º: No caso da não realização dos serviços multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

§3º: A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;
- Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

XVII – FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ITENS.

A fiscalização será feita pelo Município, através da Secretaria de Administração.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º: A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

§2º: A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

§3º: A Comissão de Licitação durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando prazo que julgar necessário para o atendimento.

§4º: A CPL poderá decidir por aceitação de documentos, declarações complementares de interesse ao processo, bem como considerar aqueles similares desde que atenda as exigências do edital quanto se tratar de comprovações jurídicas ou técnicas. Não serão aceitos documentos para substituir os que tratam de Regularidade Fiscal.

§5º: O Município reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação ao todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

§6º: Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou danos, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

§7º: Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer conforme Lei 8666/93.

§8º: Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura na Secretaria de Administração ou Departamento Licitação.

§9º: Será dado conhecimento de todos os atos decorrentes do processo licitatório por intermédio do site www.imbituva.pr.gov.br – **Portal de Transparência – Licitação – Processos Licitatórios/ Contratos e Aditivos**. Sejam eles atas, recursos, decisões, convocações, resultados, adjudicações, homologações, contratações, entre outros.

§10º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

Imbituva, 02 de Março de 2018.

Bertoldo Rover
Prefeito Municipal

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 01

TERMO DE REFERENCIA

Lote 01		
SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
Prestação de Serviços de Análise Fisco-contábil, para a Secretaria Municipal de Administração de IMBITUVA na arrecadação do I.C.M.S (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e no processo de cálculo do Índice de Participação do Município no I.C.M.S., em atendimento a Norma de Procedimento Fiscal nº. 08/2018 do Governo do Estado do Paraná, publicada em 09/01/2018	1	R\$20.000,00

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Marco, Abril /2018

1. Levantamento de dados da produção rural junto ao Departamento da Nota Fiscal do Produtor Rural;
2. Acompanhamento e Triagem das Notas Fiscais de Produtor Rural, para o levantamento do RPP (Relatório da Produção Primária), oriundo das Notas Fiscais de Produtor, em relação às saídas para:

Produtores dentro do Estado;

Outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica);

Consumidor final dentro do Município.

3. Montagem e conferência final do RPP (Relatório da Produção Primária);
4. Acompanhamento dos dados da produção agropecuária estimada pela Seab/Deral;

Maió/2018

1. Entrega do RPP (Relatório da Produção Primária) a Receita Estadual da Jurisdição correspondente até 02/05/2018, para agregação de valores ao Adicionado, relativo ao ano base de 2017.
2. Levantamento das Empresas da Indústria e do Comércio, através do processamento da EFD (Escrituração Fiscal Digital) no regime normal de apuração do ICMS, e da DEFIS (Declaração de Informações Sócioeconômicas e Fiscais) do Simples Nacional, nos seus 32% da receita bruta, para fins de apuração do Valor do Município;
3. Levantamento no processamento de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de Adicionados e Produtos Primários, para a formalização do índice do Município, no retorno da cota-parte do ICMS;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Junho, Julho e Agosto/2018

1. Levantamento no processamento do Índice Provisório;
2. Cobrança junto a contadores das empresas que apresentarem EFD (Escrituração Fiscal Digital) e DEFIS (Declaração de Informações Sócioeconômicas e Fiscais) passíveis de retificação;
3. Elaboração de Recursos Administrativos, se necessário;
4. Emissão de parecer via e-mail sobre o fechamento do Índice Provisório à Administração Municipal;

Setembro, Outubro e Novembro/2018

1. Apuração do Índice Oficial;
2. Emissão parecer via e-mail sobre o fechamento do Índice Oficial à Administração Municipal;
3. Levantamentos e elaboração de dados de toda composição para fins de relatório (Demonstrativo Econômico do Município no Produto ICMS), que será entregue ao Sr. Prefeito.
4. Levantamentos e elaboração de Palestra sobre o referido Demonstrativo Econômico do Município no Produto ICMS.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2018.

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação na Tomada de Preços nº ____/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização da Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2018.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Tomada de Preços nº ____/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA:

- **Que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- **Que Não foi declarada inidônea para licitar** por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,
- **Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente**, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93,
- **Que concorda e satisfaz** plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei 8666/93.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável pela Empresa, caso venhamos a vencer a referida licitação.

nº	Nome	Especialidade	CRC	Data do registro	Assinatura do profissional responsável

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201__.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável profissional da empresa proponente)
com firma reconhecida

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa proponente)
com firma reconhecida

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 05

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 000000000, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº. 0000 – XXXX/PR, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, xx, xx, empresário, portador da CI-RG 00000/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 00000, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº.000, xxx/PR, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços n.º /2018**, pelos termos da Homologação final datada em 00/00/201_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **Empresa para xxxxxxxxx**,
Parágrafo único: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. /201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor máximo de **R\$ 000,00** (xxx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

§1º: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses.

§2º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de compras, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal. Além disso, deverá conter o respectivo **número da Tomada de Preços 02/2018, número do contrato __/2018**.

§1º: A Nota Fiscal deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ xxxxxxxxxx**;

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail **notas@imbituva.pr.gov.br**, aos cuidados de Werther Bobato.

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade da Secretaria xxxxxx.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

§1º: No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

§2º: No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

§3º: A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;

c) Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§1º: Compete à Administração juntamente com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

§2º: Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

§1º: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§2º: Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido por Responsável Técnico e Comissão designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

§1º: A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§2º: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§3º: A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

Parágrafo único: As condições previstas no edital, mesmo que não explicitas neste contrato, fazem parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 00 de xxx de 201_.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXXX
xxx
Contratado

Testemunhas:

xxx
CPF:000

xxx
CPF:000